



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 356, DE 2017

(Do Sr. Bohn Gass e outros)

Inclui parágrafo 3º no Art. 187 na Constituição Federal, para assegurar a formulação de políticas específicas para a agricultura familiar.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-338/2013.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao Artigo 187 da Constituição Federal o § 3º, que passa a passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187.....

.....

§3º À agricultura familiar, será assegurada na forma da lei, a formulação de políticas agrícolas com tratamento e condições diferenciadas para as suas diferentes realidades e características, e o acesso se dará por meio de plano de safra, editados periodicamente, formulados com a participação dos seus representantes.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar constitui-se um segmento social no campo brasileiro, que abarca mais de 4, 4 milhões de estabelecimentos rurais.

A este contingente, acrescenta-se ainda, os pescadores e aquicultores, extrativistas, povos e comunidades tradicionais, o que amplia o seu escopo e sua importância estratégica para o país.

Em todas as regiões e biomas, encontram-se agricultores familiares, com sua produção diversificada, suas expressões culturais e religiosas e a prestação de serviços como a gastronomia e o turismo rural.

É a multifuncionalidade da agricultura familiar, que lhe permite o dinamismo econômico e a capacidade de adaptação a diferentes conjunturas sociais, políticas e econômicas.

São características comuns dos agricultores familiares, a produção de alimentos para consumo direto pela população, a utilização predominante da mão de obra dos membros da família, a auto gestão do estabelecimento ou do grupamento de famílias e pessoas e a aferição da renda majoritariamente das atividades desenvolvidas na sua unidade de produção.

Este universo é revelado para o conjunto da sociedade brasileira, por meio dos alimentos que são a marca da produção familiar, como os produtos olerícolas, lácteos de diferentes tipos, e com muita ênfase os diferentes queijos, a variedade de doces e compotas, farinhas de todos os tipos, bebidas típicas como a cachaça, os embutidos e defumados de carnes, e também por meio dos artesanatos, ricos em expressões artísticas e culturais, além dos incontáveis roteiros turísticos existentes no Brasil, que tem na agricultura familiar, a base para seu desenvolvimento.

Então as políticas públicas para a agricultura familiar, precisam ser elaboradas a partir deste universo e com a representatividade que lhe é conferida. O mosaico de situações exige reflexão, planejamento, visão de futuro e acima de tudo, respeito as suas características.

E a Constituição Federal, que em 1988 conferiu a diversos segmentos da sociedade brasileira, avanços políticos e visibilidade, não tratou da agricultura familiar com a devida pertinência, mantendo-a inserida no rol de “produtores”.

Os produtores rurais não são iguais em suas características. Então as políticas públicas precisam verificar esta condição e aprofundar sua formulação para dar conta das diferentes demandas impostas por cada segmento.

Muito se fez pela agricultura familiar nos últimos anos, com políticas públicas de financiamento e seguro da produção, comercialização, assistência técnica e extensão rural, desenvolvimento territorial, de inclusão para a juventude rural, para a igualdade de gênero, raça e etnia. Mas resta uma evolução a ser concebida: a sua citação e reconhecimento na Carta Magna.

É a agricultura familiar que responde pelos alimentos na mesa dos brasileiros e merece o devido destaque na carta maior da nossa legislação.

Por isto, conto com o apoio dos nobres pares, para que esta proposição avance e permita dar aos agricultores familiares deste país, o reconhecimento na Constituição Federal, que já é consagrado pela população brasileira.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2017.

Dep. Federal Bohn Gass

PT- RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0356/2017

Autor da Proposição: BOHN GASS E OUTROS

Data de Apresentação: 23/08/2017

Ementa: Inclui parágrafo 3º no Art. 187 na Constituição Federal, para assegurar a formulação de políticas específicas para a agricultura familiar.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	189
Não Conferem	002
Fora do Exercício	001
Repetidas	005
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	197

Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PODE	MG
2	ADILTON SACHETTI	PSB	MT
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AFONSO MOTTA	PDT	RS
5	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
6	ALESSANDRO MOLON	REDE	RJ
7	ALEX CANZIANI	PTB	PR
8	ALEX MANENTE	PPS	SP
9	ALEXANDRE VALLE	PR	RJ
10	ALIEL MACHADO	REDE	PR
11	ANA PERUGINI	PT	SP
12	ANDRÉ ABDON	PP	AP
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
15	ANGELIM	PT	AC
16	ANTONIO BRITO	PSD	BA
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
20	ARNALDO JORDY	PPS	PA
21	AROLDE DE OLIVEIRA	PSC	RJ
22	ASSIS CARVALHO	PT	PI
23	ASSIS DO COUTO	PDT	PR
24	ASSIS MELO	PCdoB	RS

25	BEBETO	PSB	BA
26	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
27	BENITO GAMA	PTB	BA
28	BETO FARO	PT	PA
29	CABO DACIOLO	PTdoB	RJ
30	CACÁ LEÃO	PP	BA
31	CAETANO	PT	BA
32	CAJAR NARDES	PR	RS
33	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
34	CARLOS GOMES	PRB	RS
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PODE	TO
36	CARLOS MANATO	SD	ES
37	CARLOS MELLES	DEM	MG
38	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
39	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
40	CELSO MALDANER	PMDB	SC
41	CELSO PANSEIRA	PMDB	RJ
42	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
43	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
44	CHICO LOPES	PCdoB	CE
45	CLAUDIO CAJADO	DEM	BA
46	COVATTI FILHO	PP	RS
47	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
48	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
49	DÉCIO LIMA	PT	SC
50	DELEGADO EDSON MOREIRA	PR	MG
51	DELEY	PTB	RJ
52	DEOCLIDES MACEDO	PDT	MA
53	DOMINGOS NETO	PSD	CE
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
56	ENIO VERRI	PT	PR
57	ERIKA KOKAY	PT	DF
58	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
59	FÁBIO RAMALHO	PMDB	MG
60	FAUSTO PINATO	PP	SP
61	FELIPE BORNIER	PROS	RJ
62	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
63	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
64	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
65	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
66	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
67	GIOVANI CHERINI	PR	RS
68	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
69	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
70	GOULART	PSD	SP
71	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
72	HELDER SALOMÃO	PT	ES
73	HENRIQUE FONTANA	PT	RS

74	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
75	HILDO ROCHA	PMDB	MA
76	HUGO LEAL	PSB	RJ
77	HUGO MOTTA	PMDB	PB
78	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
79	IVAN VALENTE	PSOL	SP
80	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
81	JANETE CAPIBERIBE	PSB	AP
82	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
83	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
84	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
85	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
86	JOÃO DANIEL	PT	SE
87	JOÃO DERLY	REDE	RS
88	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
89	JONES MARTINS	PMDB	RS
90	JORGE CÔRTE REAL	PTB	PE
91	JORGE SOLLÁ	PT	BA
92	JOSÉ AIRTON CIRILO	PT	CE
93	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS
94	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
95	JOSÉ MENTOR	PT	SP
96	JOSÉ NUNES	PSD	BA
97	JOSE STÉDILE	PSB	RS
98	JOSI NUNES	PMDB	TO
99	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
100	JOZI ARAÚJO	PODE	AP
101	JÚLIO CESAR	PSD	PI
102	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
103	KEIKO OTA	PSB	SP
104	LAURA CARNEIRO	PMDB	RJ
105	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
106	LEANDRE	PV	PR
107	LEO DE BRITO	PT	AC
108	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
109	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
110	LINCOLN PORTELA	PRB	MG
111	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
112	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
113	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
114	LUIZ COUTO	PT	PB
115	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
116	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
117	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
118	LUIZIANNE LINS	PT	CE
119	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
120	MARCO MAIA	PT	RS
121	MARCON	PT	RS
122	MARCOS ROGÉRIO	DEM	RO

123	MARCOS SOARES	DEM	RJ
124	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
125	MARCUS VICENTE	PP	ES
126	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
127	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
128	MAURO LOPES	PMDB	MG
129	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
130	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
131	MIRO TEIXEIRA	REDE	RJ
132	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	DEM	SP
133	MOISÉS DINIZ	PCdoB	AC
134	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
135	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
136	NILTO TATTO	PT	SP
137	ODORICO MONTEIRO	PSB	CE
138	ONYX LORENZONI	DEM	RS
139	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
140	PADRE JOÃO	PT	MG
141	PASTOR LUCIANO BRAGA	PRB	BA
142	PATRUS ANANIAS	PT	MG
143	PAULÃO	PT	AL
144	PAULO FOLETTO	PSB	ES
145	PAULO PIMENTA	PT	RS
146	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
147	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
148	PEDRO UCZAI	PT	SC
149	PEPE VARGAS	PT	RS
150	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
151	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
152	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
153	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
154	REGINALDO LOPES	PT	MG
155	RENZO BRAZ	PP	MG
156	ROBERTO ALVES	PRB	SP
157	ROBERTO FREIRE	PPS	SP
158	ROGÉRIO SILVA	PMDB	MT
159	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
160	RONALDO LESSA	PDT	AL
161	RÔNEY NEMER	PP	DF
162	RUBENS BUENO	PPS	PR
163	RUBENS OTONI	PT	GO
164	SÁGUAS MORAES	PT	MT
165	SANDRO ALEX	PSD	PR
166	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
167	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
168	SÉRGIO REIS	PRB	SP
169	SILVIO COSTA	PTdoB	PE
170	SILVIO TORRES	PSDB	SP
171	SIMÃO SESSIM	PP	RJ

172	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
173	ULDURICO JUNIOR	PV	BA
174	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
175	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
176	VANDER LOUBET	PT	MS
177	VICENTE CANDIDO	PT	SP
178	VICENTINHO	PT	SP
179	WADIH DAMOUS	PT	RJ
180	WALDIR MARANHÃO	PTdoB	MA
181	WELITON PRADO	PROS	MG
182	WILSON BESERRA	PMDB	RJ
183	WILSON FILHO	PTB	PB
184	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
185	ZÉ AUGUSTO NALIN	PMDB	RJ
186	ZÉ CARLOS	PT	MA
187	ZÉ GERALDO	PT	PA
188	ZECA DIRCEU	PT	PR
189	ZECA DO PT	PT	MS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

.....

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

.....

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

- I - os instrumentos creditícios e fiscais;
- II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;
- III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- IV - a assistência técnica e extensão rural;
- V - o seguro agrícola;
- VI - o cooperativismo;
- VII - a eletrificação rural e irrigação;
- VIII - a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

Art. 188. A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
